



PROJETO DE LEI Nº 31/2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTÓCOLO Autoriza contratação temporária de excepcional interesse
Hora 14h25 Nº 1649 público e dá outras providências.
Em 09/10/23
Paschoal
responsável

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **cinco (05) Motoristas**, conforme verificada a efetiva necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do início da vigência do contrato, em razão de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. As contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para a função de Motorista.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos servidores, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico em
09/10/2023
.....
Miliani Gaster Aguiar Medeiros
OAB/RS 103.383
Assessor Especial Jurídico
Portaria 12.413/2021



Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de cinco (05) Motoristas.

As contratações autorizadas por esta Lei servirão para suprir as necessidades das secretarias municipais considerando o aumento da frota municipal, evitando, assim, prejuízo à comunidade encruzilhadense por falta destes profissionais no desenvolvimento das atividades da administração pública.

Outro motivo é a intensa demanda de atividades nas estradas vicinais, pois no atual período de chuvas, as estradas ficam muito degradadas, necessitando de caminhões para puxar cascalhos, para os consertos dos trajetos que houve geração de atoleiros e valetas nas estradas, de manutenção e reforma de pontes.

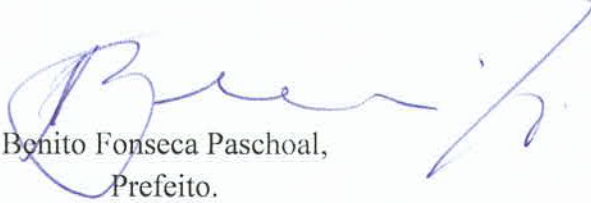
Na área urbana a necessidade destes profissionais dá-se em virtude de colocar em atividade o equipamento de picador de galhos que precisa de dois veículos caçamba e, também, para o veículo que irá deslocar e transportar placas de sinalização e pinturas hidrovíarias.

As contratações serão feitas com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que as contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para a função de Motorista.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, 03 de outubro de 2023.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE FINANCEIRO

**Contratações Temporárias
Motoristas**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AGOSTO/2023	110.397.531,98
DESPESA DE PESSOAL AGOSTO/2023	55.843.359,67
PERCENTUAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	50,58

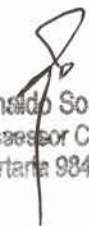
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	Valor impactos anteriores		552.929,11
05	Motorista	31.062,72	155.313,60
	Soma:		708.242,71

Despesa de Pessoal Atual:	56.551.602,38
---------------------------	----------------------

PERCENTUAL ATUAL:	51,23%
-------------------	---------------

LRSM 09/10/2023

Alerta: 48,60% - Prudencial: 51,30%


Luiz Ronaldo Soares Martins
Assessor Contábil
Portaria 9846/2014